



DECRETO Nº. 32/2025.

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.436 de 25 de março de 2025; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 630.000,00 (*seiscentos e trinta mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação, nas dotações que abaixo seguem:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 26.452.0004.1005 - Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante - Convênio nº 022/2025 - SECID.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 0651 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 31.500,00 (*trinta e um mil e quinhentos reais*).

Código reduzido - 00652 - 01068 - 1005/03/99/01/01 - Caminhão Caçamba Basculante - Convênio nº 022/2025 - SECID

Valor R\$ 598.500,00 (*quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 598.500,00 (*quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais*), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 022/2025 - SECID, e contrapartida pelo remanejamento que abaixo segue:



Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004-2013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00720 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 31.500,00 (*trinta e um mil e quinhentos reais*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 26 de março de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

